



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 013/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANA ROSA FARIAS  
FREITAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste Município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Edvaldo de Paiva Macedo Nº 501 – Bairro Bela Vista, Distrito 01, Quadra 169, Lote 0101, Unidade 001, Cadastro Imobiliário N° 2007, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 12,60 metros de frente; 27,25 metros pela lateral direita; 27,15 metros pela lateral esquerda e 11,30 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 322,08 metros quadrados (Terreno Irregular, anexo croqui com memorial descritivo). Existe uma construção com de: 246,98 m<sup>2</sup>, a requerente apresentou cópia do alvará de construção). Terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela FRENTE com a: RUA EDVALDO DE PAIVA MACEDO (12,60 m); Lado DIREITO: COM QUEM DE DIREITO (27,25 m); pelo lado ESQUERDO: COM QUEM DE DIREITO (27,15 m); pelo FUNDO: COM QUEM DE DIREITO (11,30 m), em favor de ANA ROSA FARIAS FREITAS, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100005478/2022.

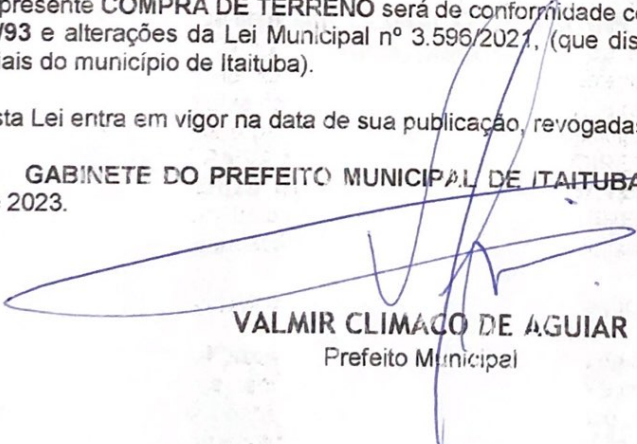
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta: alienação possui destinação residencial.


Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de março de 2023.

  
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

  
Tainá de Araújo Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar

Matricula: 120146-8

31/03/2023 11:2:46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2023.

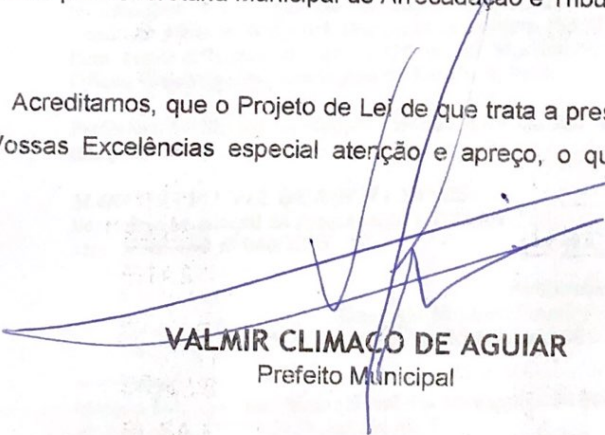
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 013/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANA ROSA FARIAS FREITAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a ANA ROSA FARIAS FREITAS, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal